



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 121/2020/SALCP

Cáceres-MT, 17 de julho de 2020

Ao Senhor  
**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 17 / 07 / 20 20

Hor: 08:54 Sobrº 1467

Ass. João S. Souza  
Protocolo Interno

**Assunto: Serviço de *outsourcing* de impressão**

Senhor Presidente,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também venho solicitar com URGÊNCIA autorização para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de *outsourcing* de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme quantitativos presentes no ANEXO I.

Faço o pleito considerando que atual contrato, 011/2019, que versa sobre a contratação do serviço de *outsourcing* de impressão, findará no dia 21/08/2020. Além disso, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços 003/2020, proveniente do Pregão Eletrônico 004/2020, Processo Licitatório 006/2020, cujo objeto é a prestação deste serviço, **decidiu**, considerando o atual cenário de pandemia, não prestar os serviços.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

AUTORIZADO  
17  
07  
2020

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.
1	335806-2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS.	UN	5
2	335811-9	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS.	UN	1
3	429212-0	SERVICO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO), MONOCROMÁTICA.	UN	240.000 (estimativa)
4	429213-8	SERVICO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO), COLORIDA.	UN	3.600 (estimativa)

**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES.**  
**Sr. Cláudio Sonaque.**

*Obrigado pela oportunidade de fazer um orçamento para a sua empresa. Temos sempre grande satisfação em atendê-lo.*

*Em caso de dúvidas sobre este orçamento entre em contato conosco e teremos a satisfação em ajudá-los*

**ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL*	V. ANUAL **
1	335806-2	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	5	R\$140,00	R\$700,00	R\$8.400,00
2	335811-9	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	1	R\$339,00	R\$339,00	R\$4.068,00
3	429212-0	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA.	UN	240.000 (estimativa)	R\$0,06	-	R\$14.400,00
4	429213-8	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA	UN	3600 (estimativa)	R\$0,50	-	R\$1.800,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$28.668,00</b>

**INCLUSO NA PROPOSTA:**

- 1 – Instalação e Treinamento de Usuários;
- 2 – Suprimentos para Impressão;
- 3 – Manutenção e Peças;
- 4 – Substituição de Equipamentos sempre que necessário;
- 5 – Software de Monitoramento e Coleta automática de contadores dos Equipamentos;

*Cuiabá/MT, 20 de Julho de 2020.*



Flávia Freitas  
DIRETOR COMERCIAL  
(65) 2127-2555 | 99805-0806 (whatsapp)  
98166-8526 (tím)  
flavaf@nextequipamentos.com.br

**[CNPJ: 11 607 429/0001-68]**  
INSC. EST.: 13.384.052-2  
**GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE  
INFORMÁTICA EIRELI - ME**  
Av. Carmindo de Campos, Nº. 146  
Sala 22 - Centro Carmindo  
Bairro: Jardim Petrópolis  
**[CEP. 78070-100 - CUIABÁ - MT.]**

CUIABÁ 20 DE JULHO DE 2020

**AOS CUIDADOS DE CLÁUDIO**

PROPOSTA Nº 2020

A EMPRESA **OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI**, CNPJ Nº 04.858.637/0001-74, VEM POR MEIO DESTA DOCUMENTO APRESENTAR SUA PROPOSTA;

**DESTINATÁRIO:** CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**REF:** SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO


CONFORME SOLICITADO, ABAIXO ESTÁ NOSSO ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS	UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
03	SERVICO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), MONOCROMÁTICA.	UNIDADE	240.000 (ESTIMATIVA)	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ 16.800,00
04	SERVICO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COLORIDA	UNIDADE	3.600 (ESTIMATIVA)	R\$ 0,55	R\$ -	R\$ 1.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 31.980,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE**

A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS TEM A VALIDADE DE 30 DIAS.

**SEM MAIS.**



Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proprietário

Jony Marcelo Pereira de Camargo

## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.238.496/0001-00

ENDEREÇO: RUA ABRAO JULIO RAHE, 1435 - CAMPO GRANDE MS

DATA: 21 DE JULHO DE 2020

TELEFONE: (67) 99644-5783

### ITENS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID FOR	QUANT	V UNIT	V MENSAL*	V ANUAL**
1	335606-2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS. EQUIPAMENTO: COTADO: BROTHER MFC 9502 DVY novo e de primeira mão.	UN	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
2	338811-9	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTO COTADO: XEROX C 6035 novo e de primeira mão.	UN	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
3	429213-0	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA.	UN	240.000 (estimativa)	R\$ 0,05	-	R\$ 12.000,00
4	429213-8	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA	UN	3.500 (estimativa)	R\$ 0,50	-	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.440,00	

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 30 dias

09.238.496/0001-00  
I. E.: 28.366.069-4

W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

*W.A. Almeida*  
W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata Abrao Julio Rahe, 1435

Jd. dos Estados - Cep 79020-190

Campos Gerais - MS

\*O Valor Mensal deverá ser preenchido de acordo com item 1 e 2, utilizando a fórmula: V Mensal = V Unitário x quantidade

\*\* O Valor Anual deverá ser preenchido em todos os itens 1 e 2: V Anual = V Mensal x 12; e 3 e 4: V Anual = V Unitário x quantidade



MÉDIA R\$ 160,32 MEDIANA R\$ 151,00 MENOR R\$ 141,30

FILTROS APLICADOS

Descrição:

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMÁTICO A4 DE 31 A 45 PPM 2020, 2019

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 4  
Registros apresentados: 1 a 4.

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00001/2019	00001	Preço	26743	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMÁTICO A4 DE 31 A 45 PPM	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMÁTICO A4 DE 31 A 45 PPM, SEM PAPEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ON-SITE (INÍCIO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	15	R\$141,30	MAGIC POINT SERVIÇOS LTDA	CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA	309445 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO GOIÁS	03/07/2019
00001/2020	00001	Preço	26743	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMÁTICO A4 DE 31 A 45 PPM	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMÁTICO A4 DE 31 A 45 PPM	UNIDADE	99	R\$145,00	AGROINET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170332 - MF DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL PIRANHA RO	01/06/2020
00001/2020	00001	Preço	26743	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMÁTICO A4 DE 31 A 45 PPM	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO 1 - MULTIFUNÇÕES. MONOCROMÁTICO A4	UNIDADE	730	R\$157,00	ICON DIGITAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	323162 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	20/02/2020



0102.42019	05002	Pregão	24743	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONOEROMÁTICO A4 DE 31 A 45 PPM	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER MULTIFUNÇÃO, MONOEROMÁTICA, COM RECURSO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXCETO PAPEL, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TIPO II, NO ITEM 1.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	573	R\$1197,87 - A. F. P. COSTA	COMANDO BRIGADA DE DO EXERCITO INFANTARIA DE MELVARRA	310482 - 1A	06/08/2019
------------	-------	--------	-------	---	--	---------	-----	-----------------------------	---	-------------	------------





MÉDIA R\$ 6.115,11      MEDIANA R\$ 6.041,58      MENOR R\$ 4.378,08

FILTROS APLICADOS

Descrição:

Ano da Compra:

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE 26 A 40 PPM 2020, 2019

Quantidade total de registros: 4  
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00002/2019	00003	Pregão	26776	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE MULTIFUNCIONAL 26 A 40 PPM	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE MULTIFUNCIONAL 26 A 40 PPM	SERVIÇO ANUAL	1	R\$14.378,08	WEBDOC LOCACOES LTDA	MINIST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOV.AO	188124 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOV.AO	28/05/2019
00002/2019	00007	Pregão	26776	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE MULTIFUNCIONAL 26 A 40 PPM	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE MULTIFUNCIONAL 26 A 40 PPM	SERVIÇO ANUAL	1	R\$3.990,40	WEBDOC LOCACOES LTDA	MINIST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOV.AO	188124 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOV.AO	28/05/2019
00004/2010	00504	Pregão	26776	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE MULTIFUNCIONAL 26 A 40 PPM	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE MULTIFUNCIONAL 26 A 40 PPM	UNIDADE	38	R\$8.693,76	SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	MINISTERIO DEFESA	111306 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	16/04/2010
00002/2019	00029	Pregão	26776	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE MULTIFUNCIONAL 26 A 40 PPM	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLICROMÁTICO A4 DE MULTIFUNCIONAL 26 A 40 PPM	SERVIÇO ANUAL	1	R\$7.999,19	WEBDOC LOCACOES LTDA	MINIST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOV.AO	188124 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOV.AO	28/05/2019



MÉDIA: **R\$ 0,07**      MEDIANA: **R\$ 0,08**      MENOR: **R\$ 0,05**

FILTROS APLICADOS

Descrição

Acto de Compra

OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL 2020

Quantidade total de registros: 36

Registros apresentados: 1 a 36

Identificação da Compra	Numero do Item	Modalidade do Item	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
			CATSERV									



00002/2020-00062	Pregão	26654	CONTATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVICOS DE TI PARA SEDE HSE FUAL - POLO BASE FLOMIANOPOULS-SC, POLO BASE APADJARI-SC, POLO BASE JOSE BORT BULSIC - POLO BASE CHIMPECOS- POLO BASE POUACUSC DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO, NA RICALIDADE FRANQUIA DE PAUBRAS MAIS EXEDENTE, COM FORNCEIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GESTAO, MONITORAMENTO E BILHETAGEM DE IMPRESSAO, ACESSORIOS, SUPPLEMENTO, INSUMOS E CONSUMIVEIS ORIGINAIS ITDIER E OUTROS, EXCETO PAPEL, IMPRESSORAS NOVAS E ASSIS'TENCIA TECNICA/MAUTERCAO NOS LOGANS DE INSTALACAO UCDM FORNECIMENTO DE	PAGINA	56.600	R\$0,00	MIS & SA TECNOLOGIA EM IMPRESSAO E COPIA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE - 2570933 - DISTRITO FEDERAL - INTERIOR SUL	06/04/2020
00017/2019-00012	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PAGINA	77.136	R\$0,0017	SIPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	AGENCIA ADICIONAL DO CINEMA - 203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	05/01/2020

06004/2020	00054	Pregão	26054	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	IMPRESSÃO	11.166.752 R\$0,055	TECMOSSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	152097 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	23/06/2020
01002/2020	00106	Pregão	26524	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	IMPRESSÃO - PÁGINA	44.000 R\$0,06	MIS 6 SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E COPIA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE INTERIOR SUL	257073 - DISTRITO SAMIT ESPANGIEMA - INTERIOR SUL	06/04/2020
06003/2020	00001	Pregão	26064	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - FRANQUIA SEM PAPEL	576.000 R\$0,06	PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - REG-COMANDO A BRIGADA CAVALARIA RECORDEZADA/MS	25/04/2020

01/06/2019	00086	Preço	28654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCRÔMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PÁPEL	PÁGINA	940.000	R\$3,06	MAQ-LAREM MAQUINAS MOVIS E EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DE PERNAMBUCO	158464 - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	10/02/2020
01/06/2019	00086	Preço	28654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCRÔMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PÁPEL	PÁGINA	192.000	R\$3,06	MAQ-LAREM MAQUINAS MOVIS E EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DE PERNAMBUCO	158464 - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	10/02/2020
05/06/2019	00180	Preço	28654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCRÔMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PÁPEL	PÁGINA	181.392	R\$3,06	MAQ-LAREM MAQUINAS MOVIS E EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DE PERNAMBUCO	158464 - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	10/02/2020
01/06/2019	00106	Preço	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCRÔMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PÁPEL	PÁGINA	2.820.426	R\$3,06	MAQ-LAREM MAQUINAS MOVIS E EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DE PERNAMBUCO	158464 - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	10/02/2020
01/06/2020	00042	Preço	28654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCRÔMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PÁPEL	IMPRESSÃO	1.1851.468	R\$3,082	MAQ-LAREM MAQUINAS MOVIS E EQUIPAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	153001 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	23/06/2020
01/01/2020	00001	Dispensa de Licitação	28654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCRÔMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PÁPEL	LOCAÇÃO DE MÁQUINA GRÁFICA, SISTEMA MULTIFUNCIÓNAL DIGITAL MONOCRÔMATICO.	119.100	R\$3,085	ART-RET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DE PERNAMBUCO	158464 - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	05/02/2020
01/06/2019	00033	Preço	28654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCRÔMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PÁPEL	PÁGINA	411.206	R\$3,07	MAQ-LAREM MAQUINAS MOVIS E EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DE PERNAMBUCO	158464 - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	10/02/2020



00004/2020	00023	Pregão	26634	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	380.800	R\$0,07	MUNICIPAL MAQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI	MINISTERIO DEFESA	31740H - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	16/04/2020
00004/2020	00030	Pregão	26634	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	IMPRESSÃO	IMPRESSÃO	1.450.234	R\$0,0723	TECNOBIT INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	21/06/2020
00006/2020	00046	Pregão	26634	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	EXCEDENTE - COPIA/IMPRESSÃO A4 - DISTRIBUIDAS PARA USO EM UM MULTIFUNCIONAL	PÁGINA	273.000	R\$0,08	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	156136 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020
00006/2020	00059	Pregão	26634	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	EXCEDENTE - COPIA/IMPRESSÃO A4 - DISTRIBUIDAS PARA USO EM UM MULTIFUNCIONAL - TIPO II PARA O INSTITUTO FEDERAL DO ACRE - REITORIA, CAMPUS RM) BRANCO E CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL	PÁGINA	388.800	R\$0,08	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	156136 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020
00006/2020	00038	Pregão	26634	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	EXCEDENTE - COPIA/IMPRESSÃO A4 - DISTRIBUIDAS PARA USO EM UM MULTIFUNCIONAL - TIPO II	PÁGINA	203.600	R\$0,08	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	156136 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020

000008/2020	00002	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	EXCELENTE - COPIA/IMPRESSÃO A4 - DISTRIBUIDAS PARA USO EM 23 MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICO - TIPO I, PARA O INSTITUTO FEDERAL DO ACRE - RETORNA, CAMPUS RIO BRANCO E CAMPUS AVANÇADO, UNIDADE DO 50%.	PÁGINA	1.036.800	R\$0,08	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS TEC. DO ACRE LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE 158156 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020
000006/2019	00045	Pregão	36654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	66.940	R\$0,08	MAQ-LAREN MAQUINAS MOVENS E EQUIPAMENTOS PERAMBUCO LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE PERAMBUCO 158064 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE PERAMBUCO/CAMPUS REDEFE	10/06/2020
000008/2020	00016	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	EXCELENTE - COPIA/IMPRESSÃO A4 - DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO - TIPO II	PÁGINA	158.400	R\$0,08	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS TEC. DO ACRE LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE 158156 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020
000006/2019	00089	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	199.720	R\$0,08	MAQ-LAREN MAQUINAS MOVENS E EQUIPAMENTOS PERAMBUCO LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE PERAMBUCO 158064 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE PERAMBUCO/CAMPUS REDEFE	10/06/2020
000004/2020	00004	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL (ANUAL)	PÁGINA	38.520	R\$0,08	CTB5 TECNOLOGIA S.A	MINISTERIO DEFESA 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	16/04/2020
000008/2020	00026	Pregão	36654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCELENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	EXCELENTE - COPIA/IMPRESSÃO A4 - DISTRIBUIDAS PARA USO EM 08 MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICO - TIPO I	PÁGINA	133.400	R\$0,08	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS TEC. DO ACRE LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE 158156 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020

00000/2020	00014	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	103.000	R\$0,08	103.000	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS TEC. DO ACRE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020
00000/2020	00026	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	338.400	R\$0,08	338.400	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS TEC. DO ACRE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020
00000/2020	00110	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	115.200	R\$0,08	115.200	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS TEC. DO ACRE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020
00004/2020	00017	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL (ANUAL)	PÁGINA	130.000	R\$0,08	130.000	CTIS TECNOLOGIA S.A	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	16/04/2020
00006/2019	00006	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	3.386.453	R\$0,08	3.386.453	MAQ-LAREM MAQUINAS MOVERS E EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RORAIMA	108464 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RORAIMA	10/02/2020
00004/2020	00020	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	15.000	R\$0,08	15.000	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	16/04/2020
00008/2020	00022	Pregão	36654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	144.000	R\$0,08	144.000	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS TEC. DO ACRE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	08/06/2020



00004/2020	60074	Proprio	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	Impressão	2.207,378	R\$10.083	TECHNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	133007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	23/06/2020
00028/2020	00002	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PAGINA	11.320.920	R\$0.0895	CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	825814 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	30/06/2020
00006/2020	00001	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PAGINA	11.662.000	R\$0.0899	CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	825814 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	30/06/2020
00006/2019	00054	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PAGINA	407.664	R\$0.09	MAQ-LABEM MAQUINAS MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.AGENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	158464 - INST.FED DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	10/02/2020
00045/2019	00002	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PAGINA	729.000	R\$0.10	REPROCOPIA.COM REPOST E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.AGENC.E TEC.DG SUDESTE MG	158412 - INST.F.DE EDUC.AGENC.E TEC.DG SUDESTE MG C.R.POMBA	28/02/2020

06/03/2020	00062	Página	26854	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PAGINAS A4 - MONOCRÔMATICO - MONOCRÔMATICO - EXCEDENTE A TRANSCRIÇÃO - 5 RM PAPEL	1.762,948	R\$0,30	ADVEN COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	323026 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - EN	29/04/2020
------------	-------	--------	-------	--	-----------	---------	---	--------------------------------------	--	------------



MEDIA R\$ 0,64      MEDIANA R\$ 0,63      MENOR R\$ 0,54

FILTROS APLICADOS

Descrição

Item da Compra

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PAGINAS A4 - POLICROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL 2020

Quantidade total de registros: 9  
Registros apresentados: 3 de 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
	680892019	00003	Pregão	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PAGINAS A4 - POLICROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PAGINA	662.900	R\$0,54	W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	320014 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	01/04/2020
	690012376	00004	Dispensa (R. UBS/20)	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PAGINAS A4 - POLICROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PAGINA	1.290	R\$0,55	COPY NITA CONHEÇO REPRES E SERVICOS LTDA	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO CEARÁ	138907 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS URUBU	11/02/2020



00004/2020	00010	Pregão	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL (ANUAL)	PÁGINA	50.000	R\$0,38	CTIS TECNOLOGIA S.A. DEFESA	MINISTÉRIO DAS FORÇAS ARMADAS	111408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	15/04/2020
00004/2020	00016	Pregão	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL	IMPRESSÃO	2B.224	R\$0,60	TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	23/06/2020
00004/2020	00024	Pregão	26597	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL	PÁGINA	13.000	R\$0,63	MUNDIAL MÁQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI	MINISTÉRIO DA DEFESA	111408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	15/04/2020
00023/2020	00005	Pregão	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL (ANUAL)	2.880	R\$0,70	IMPRESSINAS SOLUCOES EM IMPRESSÃO LTDA DE TRANSPORTES	DIPTO. MAC. DE INFRA-ESTRUTURA DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS	392023 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS	13/03/2020
00004/2020	00021	Pregão	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL	PÁGINA	15.000	R\$0,70	ESFERA PRESTACAO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	MINISTÉRIO DA DEFESA	111408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	15/04/2020
00004/2020	00010	Pregão	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL	PÁGINA	104.712	R\$0,70	CTIS TECNOLOGIA S.A. DEFESA	MINISTÉRIO DA DEFESA	111408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	15/04/2020

000001/2010	019906	Preço	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL A3 LAZER COM ITEM 1.2.41 VALOR UNITÁRIO DA PAGINA A EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 LAZER COM ITEM 1.2.41 VALOR UNITÁRIO DA PAGINA A EXCEDENTE A EXCEDENTE COLORIDA	3	PAGINA	MULTI	SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS LTDA	CONSELHO RES. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS - R. O DO SUL	318192 - CONSELHO RES. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS - R. O DO SUL	01/04/2020
-------------	--------	-------	-------	--	--	---	--------	-------	---	---	--	------------


  
 FLS 21
   
 CSX



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI  
CNPJ: 11.607.429/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:39 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **4F04.AD8C.581E.4B46**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0029066891**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/07/2020** Hora da emissão: **12:10:16**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME**  
CNPJ: **11.607.429/0001-68**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **18/10/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T27T79L2T9LKT2L2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

379026/2020

449387

PROCESSO

EXERCÍCIO

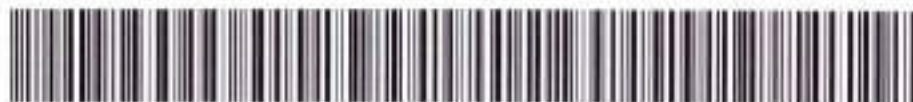
GERAL

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

734992073

LANCAMENTOS DIVERSOS - 234956



26052020116074290001680010056537902693440720449387

NOME

GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME

CPF/CNPJ

11.607.429/0001-68

RG/INSCR. ESTADUAL

00000400000

ENDEREÇO

Av. CARMINDO DE CAMPOS, 146 - SALA 26

BAIRRO

JARDIM PETROPOLIS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 26 de maio de 2020

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.607.429/0001-68

Certidão nº: 16574001/2020

Expedição: 21/07/2020, às 13:13:17

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.607.429/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.607.429/0001-68

**Razão Social:** GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME

**Endereço:** AV CARMINDO DE CAMPOS 146 SALA 22 / JARDIM PETROPOLIS / CUIABA / MT / 78070-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2020 a 19/08/2020

**Certificação Número:** 2020072105122786627326

Informação obtida em 21/07/2020 13:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CNPJ : 03.960.333/0001-50

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 002333/20**

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO						
01 MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				06									
02 GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATI		(65) 2127-2555	(65) 2127-2555 / (65) 980-07	07									
03 OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIREL		(65) 3023-8700		08									
04 W.A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		(67) 3047-5300		09									
05				10									
Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	60 UN	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAM 004-401-482 Marca	151,00 9.360,00	140,00 8.400,00	150,00 9.000,00	190,00 11.400,00							157,75 9.460,00
2	12 UN	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAM 004-401-483 Marca	503,455 5.041,58	339,00 4.068,00	350,00 4.200,00	520,00 6.240,00							426,19026 5.137,396
3	240.000 SV	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRE 007 714 861 Marca	0,06 19.200,00	0,06 14.400,00	0,07 16.800,00	0,05 12.000,00							0,065 15.600,00
4	3.600 SV	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRE 007 714 862 Marca	0,63 2.268,00	0,60 1.800,00	0,55 1.980,00	0,60 1.800,00							0,545 1.962,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			36.569,56	28.668,00	31.980,00	31.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.184,395
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	28.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$													28.668,00

Aprovado por:

*Claudio Arvelino Sonaque*

Digitador (a)

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2020 - PROTOCOLO Nº 1467 de 17/07/2020

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência trata de delinear os específicos para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. São atribuições da Câmara Municipal de Cáceres, como Poder Legislativo Municipal fiscalizar o Poder Executivo Municipal e elaborar leis para manutenção do município.
- 2.2. Dessa forma, tendo em vista a atividade fim desta Instituição, a Secretaria de Tecnologia da Informação necessita prover a infraestrutura necessária para o desempenho de todas as atividades em prol do interesse público.
- 2.3. Portanto, essa contratação visa suprir, com eficiência e eficácia, a necessidade latente que a Câmara Municipal de Cáceres possui por serviços de digitalização, impressão e cópia, considerados essenciais para o desempenho de suas atividades instrucionais cuja ausência ou indisponibilidade, produz impactos diretos no desempenho da instituição.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta descrição e os quantitativos, conforme ANEXO I deste termo.
  - 3.1.1. A estimativa total da contratação é de R\$28.668,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito). Foi aplicado arredondamento com duas casas decimais sobre o cálculo do preço médio.
- 3.2. O valor anual dos itens 1 e 2 corresponde ao valor mensal dos equipamentos (cinco impressoras \* valor unitário) multiplicado por 12 meses.
- 3.3. Garantia e manutenção dos equipamentos e serviços contratados durante toda a vigência contratual;
- 3.4. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva e com reposição de peças;
- 3.5. Fornecimento, de todos os suprimentos e consumíveis (toners e kits de manutenção) novos, com exceção de papel, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- 3.6. Fornecimento de software com solução de gerenciamento, monitoramento on-line e administração do serviço contratado;
- 3.7. Treinamento de Técnicos e suporte aos usuários da solução.

**4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**4.1. Medição do Custo**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4.1.1.1. O valor variável é obtido pela multiplicação do número de cópias/impressões úteis produzidas pelo preço unitário da cópia/impressão.
- 4.1.1.2. O valor unitário por cópia/impressão é previamente fixado e deve nele estar incluso os insumos e todo o material necessário ao funcionamento do equipamento, peças de reposição, tributos, lucro e despesas administrativas sobre o custo da cópia/impressões e outras especificadas e obrigatoriamente detalhadas pela CONTRATADA.
- 4.1.2. O valor fixo mensal, composto pelos Itens 1 e 2, poderá ser 0,00 (zero), caso a CONTRATADA trabalhe somente com valores variáveis de acordo com o número de cópias/impressões;
- 4.1.2.1. **Nesse caso, todos os insumos e demais materiais e serviços necessários para o bom funcionamento das impressoras previstos no item 5 deverão estar embutidos no valor.**
- 4.1.3. A CONTRANTE não é obrigada a utilizar todo o quantitativo estimado nos itens 3 e 4;
- 4.1.4. Somente serão faturadas as cópias/impressões úteis produzidas, excluídas aquelas que tenham sido produzidas para teste do equipamento durante instalação/manutenção, o que deverá ser registrado pelo funcionário da empresa, com o devido visto da fiscalização, e anexado à fatura. Serão excluídas, também, aquelas cópias/impressões que contenham imperfeição atribuída ao mau funcionamento do equipamento ou insuficiência/deficiência de suprimentos, devendo estas últimas ser apresentadas e entregues pela fiscalização ao funcionário da empresa, no ato da leitura do contador de cópias/impressões do equipamento, com o registro da ocorrência visado e aceito pelas partes ou, não sendo a leitura efetuada "in loco" pela CONTRATADA, se presumirá como correta e efetivamente aceita a dedução informada pela fiscalização do CONTRATANTE.

## 4.2. Especificação mínima dos equipamentos

### 4.2.1. AMBAS

- 4.2.1.1. Funções de impressão, cópia e digitalização;
- 4.2.1.2. Modo economia de energia;
- 4.2.1.3. Características da copiadora:
- 4.2.1.3.1. Suportar resolução de 600dpi;
- 4.2.1.3.2. Ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
- 4.2.1.4. Característica da digitalizadora:
- 4.2.1.4.1. De mesa, integrado ao equipamento, com capacidade policromática;
- 4.2.1.4.2. Suportar resolução de 600 dpi;
- 4.2.1.4.3. Alimentador automático de documentos originais com capacidade de entrada de papel para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
- 4.2.1.4.4. Suportar na mesa (vidro), e no alimentador automático, originais nos tamanhos A4, carta e ofício;
- 4.2.1.4.5. Suportar resolução 1200x1200 dpi;
- 4.2.1.4.6. Processador de, pelo menos, 500 MHz;
- 4.2.1.4.7. Deverá apresentar, pelo menos, uma interface USB 2.0, ou superior, de alta velocidade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4.2.1.4.8. Deverá apresentar, pelo menos, uma interface Ethernet Gigabit;
- 4.2.1.4.9. Capacidade de Impressão em frente e verso automático (duplex), no formato A4, ofício e carta;
- 4.2.1.4.10. Não deve haver restrições de utilização de papéis reciclados ou timbrados;
- 4.2.1.4.11. Saída de papel de pelo menos 150 folhas;

**4.2.2. MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**

- 4.2.2.1. Características da impressora:
  - 4.2.2.1.1. Velocidade de impressão, no mínimo, 33 ppm em papel A4 ou carta, em modo normal;
  - 4.2.2.1.2. Memória RAM, instalada, de 256 MB, no mínimo;
  - 4.2.2.1.3. Ciclo de impressão mensal de até 50.000 páginas;
  - 4.2.2.1.4. Tecnologia de impressão a LASER ou LED;
  - 4.2.2.1.5. 01 Bandeja de alimentação interna com capacidade total de pelo menos 250 folhas em formato A4, carta ou ofício.

**4.2.3. MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA**

- 4.2.3.1. Características da impressora:
  - 4.2.3.1.1. Velocidade de impressão policromática ou monocromática de, no mínimo, 25 ppm em papel A4 ou carta, em modo normal;
  - 4.2.3.1.2. Memória RAM, instalada, de 1024 MB, no mínimo;
  - 4.2.3.1.3. Ciclo de impressão mensal de até 60.000 páginas;
  - 4.2.3.1.4. Tecnologia de impressão LED;
  - 4.2.3.1.5. Bandeja de alimentação interna com capacidade total de pelo menos 100 folhas em formato A4, carta ou ofício.

**4.3. Requisitos gerais obrigatórios para os equipamentos fornecidos:**

- 4.3.1. Os equipamentos deverão ser compostos de hardware, software, e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia;
- 4.3.2. Painel com interface gráfica, que admita a entrada de dados em teclado alfanumérico físico ou na própria tela.
- 4.3.3. Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000, com conector RJ45 e interface USB;
- 4.3.4. Possuir, no mínimo, uma entrada USB frontal ou lateral, para impressão direta do Pen Drive e escaneamento direto para o Pen Drive;
- 4.3.5. Funcionamento em rede (scan-to-folder e scan-to-email) sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- 4.3.6. Compatível, ao menos, com os protocolos de Rede: HTTP – FTP – TCP/IP Ipv4;
- 4.3.7. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 (versões 32 e 64 bits), Windows 10 (versões 32 e 64 bits) ou superior;
- 4.3.8. Modo Duplex (frente e verso) automático para impressão, cópia e digitalização;
- 4.3.9. Digitalização pelo menos com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (single e multipage);
- 4.3.10. Todos os equipamentos com capacidade de digitalização devem acompanhar aplicativo OCR (Optical Character Recognition) em língua portuguesa, incluindo a



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

licença de uso ou versão do fabricante e deverá permitir a criação de arquivos com a extensão .PDF pesquisável em modo texto com OCR. Tal funcionalidade pode estar embarcada no equipamento ou em servidor de rede;

- 4.3.11. Todas as impressoras, impressoras multifuncionais e scanners, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- 4.3.12. Possibilidade de identificação de impressões ou cópias;
- 4.3.13. Manual e display em português;
- 4.3.14. Possuir faixa de entrada com tensão de 100V a 240V. Caso os equipamentos não apresentem tensão compatível com a disponível nas instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos;
- 4.3.15. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.3.16. Deverão ser fornecidos cabos de força, acessórios e softwares necessários à completa instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- 4.3.17. Todos os modos de conectividade deverão ser nativos no equipamento. Não serão permitidos acessórios ou print server para execução dessas conectividades.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
  - 5.1.1. Fornecimento de equipamentos de última geração em linha de produção, novos, não remanufaturados e sem uso, devidamente instalados;
  - 5.1.2. Fornecimento dos suprimentos necessários ao bom funcionamento das impressoras instaladas dentre os quais: tóner e kits de manutenção das impressoras novos e originais do fabricante;
  - 5.1.3. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
  - 5.1.4. Fornecimento de assistência técnica on-site quando necessário;
  - 5.1.5. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e tóner, necessidades de troca de kits de manutenção, gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem de cada equipamento;
  - 5.1.6. Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de registro e ao acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para CONTRATANTE;
  - 5.1.7. Treinamento de, no mínimo, 01 (um) funcionário da CONTRATANTE para utilização do software de contabilização de recursos dos equipamentos, a ser fornecido, nas dependências da CONTRATANTE. Esse funcionário será responsável pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 5.1.8. Treinamento de operação dos equipamentos, por meio de transferência de conhecimento, com exercícios práticos de configuração dos equipamentos para, no mínimo, 05 (cinco) técnicos da CONTRATANTE.
- 5.1.9. A transferência de conhecimento operacional, a cargo da empresa contratada deverá propiciar a parametrização, o gerenciamento e administração dos equipamentos, contabilização das impressões, a instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, digitalização e utilização de software de OCR, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da solução implantada;
- 5.1.10. A transferência de conhecimento deverá ocorrer em data ajustada com a CONTRATADA, sendo que a mesma não poderá ser posterior a 05 (cinco) dias do prazo estipulado para início da execução dos serviços, e, será realizado nas instalações da CONTRATANTE ou em local definido pela CONTRATADA, previamente acordado entre as partes;

**5.2. Instalação dos Equipamentos:**

- 5.2.1. Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados pela CONTRATANTE nos limites da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, CÁCERES - CEP.: 78210-056;
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá proceder à instalação e desinstalação de impressoras dentro da localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/ transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA;
- 5.2.3. A empresa CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;
- 5.2.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento da infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;
- 5.2.5. Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.2.6. Caberá à CONTRATANTE fiscalizar, de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, junto aos equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

**5.3. Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição de Equipamentos:**

- 5.3.1. CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

- 5.3.2. A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, deverá ser realizada pela CONTRATADA, de forma proativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, originais do fabricante do equipamento;
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados (cartuchos de toners vazios, cilindros ou quaisquer peças substituídas com desgastes pelo uso do equipamento), bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;
- 5.3.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e, ainda, sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc);
- 5.3.5. O atendimento de primeiro nível será efetuado por técnicos do CONTRATANTE, que realizarão as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade;
- 5.3.6. Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) da CONTRATADA, através da abertura de chamados;
- 5.3.7. Os serviços de manutenção, segundo nível, serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 7h e 13h, ininterruptamente;
- 5.3.8. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelos usuários dos equipamentos ou pelo representante da CONTRATANTE;
- 5.3.9. Para a abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) meios de comunicação para tal finalidade, compreendendo:
- 5.3.9.1. Telefones convencionais de plantão;
  - 5.3.9.2. Endereço eletrônico e/ou Portal Web.
- 5.3.10. Os registros deverão possuir, no mínimo, as informações a seguir:
- 5.3.10.1. Equipamento;
  - 5.3.10.2. Local de instalação;
  - 5.3.10.3. Pessoa de contato;
  - 5.3.10.4. Breve descrição do defeito.

#### 5.4. Sistema de Gerenciamento

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional ao CONTRATANTE, solução de administração dos serviços contratados de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Este serviço compreende a gerência e monitoramento dos processos de reprografia, através de um sistema de gestão, que deverá ser disponibilizado na modalidade local (servidores locais nas unidades da contratada) ou web (com servidor em sites de terceiros). Esta solução deverá permitir ao



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATANTE o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através de sua rede, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

- a. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e preto e branco;
- b. Realizar inventário automático dos equipamentos (relação de todos os equipamentos instalados, com os respectivos números de série, modelo, endereço MAC, etc.);
- c. Possuir interface Web (Browser) ou cliente/servidor, em língua portuguesa;
- d. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora;
- e. Permitir bilhetagem off-line: caso perca a comunicação com o equipamento ou este pare de funcionar, atualizar a base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido, com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- e. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- f. Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;
- g. Para os equipamentos instalados em rede, a CONTRATADA deverá dispor de software para automação da coleta dos contadores de todos os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, de modo que sejam coletados os contadores dos equipamentos automaticamente, sem a necessidade de coleta manual. Também será exigido que a CONTRATADA realize a automatização do envio de toners, para os equipamentos instalados em rede, de modo que a CONTRATANTE não efetue solicitações de toners, ou seja, o processo de envio de toner deverá ser automático, de forma transparente e sem intervenção humana, para minimizarmos a parada dos equipamentos por falta de consumíveis, independente de pedidos dos usuários;
- h. Os custos relativos ao sistema de gerenciamento de serviços deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários.

**6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**6.1.1. CONSUMÍVEIS – TONER, CILINDROS E PEÇAS**

6.1.1.1. O Consumo de toner e todas as peças, inclusive as de alta mortalidade, estão inclusos no contrato, assim como todos os serviços, e serão entregues nas localidades estabelecidas pela CONTRATADA.

**7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a publicação do contrato, na forma que se segue:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 7.1.1. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento no tocante a qualidade e níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;
- 7.1.2. Todas as despesas envolvidas para a execução da presente contratação ocorrerão por conta da contratada, inclusive as despesas com frete, as de envio e retorno de profissionais técnicos para execução dos serviços, retirada e devolução dos equipamentos para realização da assistência técnica fora das dependências da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.3. O transporte dos equipamentos, em suas embalagens, até o local especificado pela CONTRATANTE, no dia da entrega, será realizado pela CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte;
  - 7.1.3.1. Recomenda-se que a CONTRATADA envie a CONTRATANTE uma relação dos equipamentos e suas descrições que serão fornecidos para aprovação;
  - 7.1.3.2. A aprovação citada no item anterior se refere ao atendimento das características previstas neste TR, e objetiva evitar a troca de equipamentos que não atendam ao solicitado.
- 7.1.4. A entrega deve ser agendada com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 7.1.5. A desembalagem e instalação dos equipamentos e componentes devem ser realizadas pela empresa contratada, em dias úteis dentro do horário comercial, no horário de 7h a 13h. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte e eventuais danos ocorridos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.6. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços serão efetuados e prestados na Sede da CONTRATANTE, de acordo com as solicitações de fornecimento e endereços constantes na ordem de fornecimento;
- 7.1.7. Os equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços deverão ter ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que para isto a contratada deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional ao contrato;
- 7.1.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, assistência técnica total aos equipamentos;
- 7.1.9. A assistência técnica abrange todas as ações, sejam de manutenção, reposição de peças, remanejamento e alteração da localização de equipamentos, softwares, firmware e demais aplicativos com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 7.1.10. O suporte técnico abrange orientações ao usuário para solucionar eventuais problemas de fácil solução;
- 7.1.11. A assistência técnica e o suporte técnico e se fará por meio de estrutura de central de suporte, com técnicos disponíveis e estoque de peças para reposição de equipamentos ou elementos defeituosos;
- 7.1.12. Os chamados para assistência ou suporte técnicos serão atendidos em regime 6x5 (seis horas por dia, cinco dias por semana) das 07h às 13h, ininterruptamente;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 7.1.13. Caso seja necessário o recolhimento de qualquer equipamento para verificação ou conserto, a empresa deverá substituí-lo, em até 72 (setenta e duas) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado em um período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, original, de configuração idêntica ou superior, sem acréscimo de valor dos preços contratados ou qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.14. As peças e componentes a serem substituídos deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo Fabricante e deverão ter especificação igual ou superior à substituída;
- 7.1.15. A critério da CONTRATANTE, em caso de dificuldade no cumprimento do prazo de solução do chamado, em razão de dependência da substituição de peças e desde que motivadamente justificado, poderá ser concedido prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis para a solução sem que haja penalização;
- 7.1.16. Entende-se como conclusão da demanda de manutenção ou configuração dos equipamentos, o momento a partir do qual o equipamento estiver disponível, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 7.1.17. No momento da abertura do chamado a empresa contratada deverá fornecer à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado;
- 7.1.18. Para acompanhamento e controle da execução dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a fatura/nota fiscal do respectivo mês, relatório de prestação de serviço técnico para cada atendimento realizado contendo as seguintes informações:
- 7.1.18.1. Identificação e descrição dos chamados técnicos contendo data e hora da abertura, do início e do término do atendimento;
  - 7.1.18.2. Registro do solicitante e do atendente;
  - 7.1.18.3. Identificação do problema, as providências adotadas e descrição da solução definitiva;
  - 7.1.18.4. Avaliação da qualidade do atendimento;
  - 7.1.18.5. Informações sobre substituição de peças e/ou equipamentos.
- 7.1.19. Visando a comunicação entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, e, ainda, o acionamento da assistência técnica, a contratada deve fornecer todos os meios de contato como: endereço, telefone, e-mail, sítio, nome e cargo do responsável que atuará como seu preposto;
- 7.1.20. No final do contrato, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação e remoção dos produtos, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de liberação. Nesta hipótese, a Contratada não poderá cobrar dos contratantes as despesas com embalagem, seguro e transporte;
- 7.1.21. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 7.1.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.1.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 8.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

## 9. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 9.1. Inciso V da Lei 8.666/93 que roga:

"quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

## 10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

- 10.1. No dia 06 de abril de 2020, a Câmara Municipal de Cáceres firmou a Ata de Registro de Preços n.º 003/2020, com a empresa CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.342.935/0001-03. A empresa relatou em conversas desde então, que não poderia cumprir o que fora acordado na ARP, em razão dos aumentos causados pela atual conjuntura mundial, tentando buscar alternativas para prestação do serviço, fornecendo equipamentos a quem da proposta ganhadora da licitação apresentada no Pregão.
- 10.2. Por esta razão, foi aberta através da Portaria 078/2020, de 10/06/2020, procedimentos administrativos a fim de apurar a responsabilidade da empresa diante do que fora acordado e descumprido.
- 10.3. As demais empresas relacionadas no pregão que originou a ARP 03/2020 foram convocadas, em ordem de atender os requisitos necessários para firmarem nova ARP, entretanto, nenhum resultado positivo fora atingido.
- 10.4. Esta contratação foi idealizada com base na necessidade latente do serviço de *outsourcing* para manutenção dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres e o curto prazo para realização de nova licitação, considerando que contrato corrente do objeto deste termo de referência findará no dia 21 de agosto de 2020. Considerando que apenas o prazo para abertura de procedimento licitatório leva pelos menos 8 (oito) dias úteis, é altamente improvável que o Pregão Eletrônico seja concluído a tempo do novo contrato ser assinado, e muito mais ainda que a empresa demore menos de 7 dias para fornecer todos os equipamentos necessários, haja vista que a modalidade pregão eletrônico tem uma visibilidade e viabilidade nacional.
- 10.5. Deste modo, restaria configurada como dispensável a licitação, pelo Art. 24 Inciso V, considerando que causaria prejuízo à administração, caso esta repetisse o procedimento e não fosse concluída dentro do prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6. Nomear Fiscal de Contrato, nos termos da legislação pertinente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 11.7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa CONTRATADA e que seja inadequado, nocivo ou possa danificar seus bens patrimoniais;
- 11.8. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação do serviço e aos equipamentos de TI, obedecidas as regras e normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou a seu preposto;
- 11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.11. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.12. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- 11.13. Indicar os servidores e técnicos que deverão participar da transferência de conhecimento da solução;
- 11.14. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 11.15. Informar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato e garantia de funcionamento dos equipamentos, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 11.16. Exigir o imediato afastamento do ambiente da CONTRATANTE de qualquer profissional e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o serviço contratado;
- 11.17. Criar todas as condições físicas, estruturais e elétricas para a instalação e configuração dos equipamentos, sem que isto implique em custos para a CONTRATADA;
- 11.18. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.6. Comunicar à CONTRATANTE, através de relação discriminada que contenha, no mínimo, marca, modelo, número de série de todos os equipamentos disponibilizados na CMC, bem como mantê-la atualizada a cada substituição (permanente ou provisória) ou acréscimo de equipamentos;
- 12.7. O documento exigido no item anterior será sempre considerado como a comprovação oficial dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Termo de Referência, não sendo aceita nenhuma cobrança por equipamentos não relacionados;
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.9. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 12.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.17. Executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais e recomendações técnicas
- 12.18. Garantir o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 12.19. Participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;
- 12.20. Agendar a entrega dos equipamentos ou materiais no ambiente da CONTRATANTE, a fim de que seja designado pessoal para acompanhar a entrega;
- 12.21. Entregar os bens, objeto da contratação, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, novos e de primeiro uso, contendo manuais e guias de instalação originais (impressos e por meio eletrônico), itens, acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 12.22. Desembalar, instalar, configurar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução ofertada;
- 12.23. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;
- 12.24. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e salários de seus empregados, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato para entrega dos serviços no prazo estipulado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 12.25. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados;
- 12.26. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da CONTRATANTE;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 12.27. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada, relacionada aos bens e serviços fornecidos à CONTRATANTE e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;
- 12.28. Formalizar a indicação de preposto da CONTRATADA e substituto eventual, como seu representante legal, incluindo nome, cargo, números de telefone e endereços eletrônicos para, em tempo integral, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários;
- 12.29. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

### 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999
- 14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, nas seguintes dotações:
- Ficha 18 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- Ficha 17 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

16.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará mensalmente com prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

**17. ELABORADO POR**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

*Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio*

**18. APROVADO POR**

18.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 22 de Julho de 2020

**RUBENS MACEDO**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL	VALOR UNITARIO	V. MENSAL*	V. ANUAL **
1	335806-2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	5	R\$140,00	R\$ 700,00	R\$ 8 400,00
2	335811-9	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00	R\$ 4 068,00
3	429212-0	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA.	UN	240 000 (estimativa)	R\$ 0,06	-	R\$ 14 400,00
4	429213-8	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA	UN	3600 (estimativa)	R\$ 0,50	-	R\$ 1 800,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 26 668,00

\*O Valor Mensal deverá ser preenchido apenas nos itens 1 e 2, utilizando a fórmula V Mensal = V Unitário x quantidade.

\*\* O Valor Anual deverá ser preenchido em todos os itens, utilizando para os itens 1 e 2 (V. Anual = V. Mensal x 12); e 3 e 4 (V. Anual = V. Unitário x quantidade).

16

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-6862 - Site: www.caceres.mt.leg.br





**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 22/07/2020



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 187.020,16

**CENTO E OITENTA E SETE MIL E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

*pl*   
**ULISSES ALVES SOUZA**  
CRC 089787/O-0/MT

A Vs. Senhora



Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 18

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo Orçamentário : R\$ 31.242,35

**TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

*pl* 

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 123/2020/SALCP

Cáceres-MT, 22 de julho de 2020

Ao Senhor

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Contratação empresa para prestação de serviço de outsourcing de impressão**

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 052/2019, protocolo nº 1628 de 02/07/2019, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e elaboração de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de outsourcing de impressão para Câmara Municipal de Cáceres.**

**Parecer nº 148- N, Setor Jurídico.**

Origem: **SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n. ° 052/2020.**

Analisando o processo de dispensa n. ° 052/2020, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização, e cópia com fornecimento de equipamento novos, suprimentos (exceto papel) assistência técnica com reposição de todas as partes e peças do equipamento, software de gestão e monitoramento para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Comunicação de aquisição requerida pelo servidor Claudio Avelino Sonaque, Diretor de Compras e Patrimônio, fls. n.º 01 – 02 de 17-07-2020,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 2) Autorização do Gestor, Rubens Macedo, fls. n.º 17, data de 17-07-2020;
- 3) Proposta da empresa Next Equipamentos de Gestão de Impressora, CNPJ n.º 11.607.429/0001-68, valor total de R\$ 28.668,00 (vinte e oito mil, seicentos e setenta e oito reais), fls. n.º 03-04.
- 4) Proposta da empresa Outimpress, soluções inteligentes, CNPJ n.º 04.858.637/0001-74, valor total de R\$ 31.980,00 (trinta um mil, novecentos e oitenta reais), fls. n.º 05-06.
- 5) Proposta da empresa W A Equipamentos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 28.366.069-4, valor total de R\$ 31.44,00 (trinta um mil, quatrocentos reais), fls. n.º 06.
- 6) Pesquisa de Preços da Administração Pública, fls. n.º 07-21,
- 7) Certidões de Regularidade nos autos, Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 20 a 26;
- 8) Balizamento de Preços dos produtos e serviços a serem prestados de 27 itens, no valor médio de R\$ 28.668,00 (vinte e oito, seiscentos e sessenta e oito reais),
- 9) **Termo de Referência n.º 28 – 42, falta do aceite do Gestor desta Casa de Leis e do senhor Diretor de Compras, novamente;**
- 10) Certidões de Regularidade nos autos, Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 68 a 72 reais;
- 11) Dotação orçamentaria, fls. 44 – 45, sem assinatura do Contador desta Casa de Leis.

**Licitação deserta vs fracassada – Exame da aplicabilidade do art. 24, inc. V, da Lei  
n.º 8.666/93**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação “quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta.

Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto **comprovar a impossibilidade de repetição** e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

**1) - Comprovar a impossibilidade de repetição?**

A submissão da contratação direta aos termos do edital praticados anteriormente tem a finalidade de preservar o princípio da isonomia, visto que a ausência de interessados poderia não ocorrer com a modificação das condições do edital.

*Em razão de o legislador ter admitido a aplicação dessa hipótese de contratação direta apenas “quando não acudirem interessados à licitação anterior”, uma primeira interpretação mais restritiva da disciplina legal conduziria a impossibilidade de aplicá-la aos casos de licitação fracassada. Isso porque, no certame fracassado verifica-se a presença de interessados por meio da apresentação de ofertas, contudo, esses concorrentes são inabilitados e/ou suas propostas são desclassificadas, de sorte que, ao final do procedimento, não se obtém uma proposta válida, apta para a celebração do contrato pretendido.*

Não obstante, a conclusão em vista da finalidade pretendida pela norma. O pressuposto a autorizar a dispensa de licitação na hipótese descrita no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, não parece ser o simples fato de não acudirem interessados à licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

anterior, mas sim a necessidade de permitir a celebração da contratação sem que ocorra prejuízo à Administração, quando a licitação não alcançar esse fim e não houver tempo hábil para repeti-la sem prejuízo para a Administração.

Identificado esse pressuposto para a hipótese de dispensa de licitação em comento, vê-se que o resultado de uma licitação fracassada gera o mesmo efeito de uma licitação deserta quando esses certames não puderem ser repetidos sem prejuízo para a Administração.

Dai porque, não seria razoável acreditar que a solução prevista pelo legislador teria cabimento apenas para os casos de licitação deserta. Conclusão nesse sentido determinaria a ocorrência de prejuízo para a Administração no caso da licitação fracassada.

A título de referência, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 – 1ª Câmara:

“4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:

(a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e

(b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas”.

Essas razões permitem concluir ser possível a contratação direta com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, também nas hipóteses em que a licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

for declarada fracassada, desde que preenchidos os requisitos legais, especialmente em vista do pressuposto que orienta essa hipótese legal de dispensa de licitação.<sup>1</sup>

E não menos importante o próprio TCE-MT, entende pela possibilidade de dispensa em razão da licitação deserta ou fracassada, aplicando o inciso V, artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, para ambos os institutos.

Decidindo nesse sentido no processo n.º: 135313/2005, **acórdão n.º: 1742/2005** - Tribunal Pleno **juizado em: 19/10/2005 publicado no DOE-MT em: 09/11/2005 em decisão unânime:**

***EMENTA DA DECISÃO EM CONSULTA***

**Licitação. Licitação deserta. Possibilidade de contratação direta. Condições.**

Nos termos do inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em caso de licitação anterior deserta, motivada pela ausência e/ou não habilitação dos interessados, é possível a contratação direta pela Administração Pública, desde que presentes todos os pressupostos preconizados no dispositivo legal mencionado e obedecidas às formalidades legais, em especial às exigências do art. 26, parágrafo único, e do § 2º, do art. 54, da referida Lei, e ainda aos princípios da isonomia, da supremacia e indisponibilidade do interesse público.<sup>2</sup>

O instrumento convocatório, alusivo à licitação epigrafada foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, em 06 de fevereiro 2020, portanto, cumpriu-se o princípio da publicidade inserto na Carta Republicana.

<sup>1</sup> SAMPAIO, Ricardo. Licitação deserta X fracassada – Exame da aplicabilidade do art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93. In: Licitação deserta X fracassada – Exame da aplicabilidade do art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93. [S. l.], 6 jul. 2012. Disponível em: <https://www.zenite.blog.br/licitacao-deserta-x-fracassada-exame-em-torno-da-aplicabilidade-do-art-24-inciso-v-da-lei-no-8-66693/#:~:text=V%2C%20da%20Lei%20n%C2%BA%208.666%2F93%2C%20prev%C3%AA%20a%20dispensa,%2C%20todas%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20preestabelecidas%E2%80%9D>. Acesso em: 6 jul. 2020.

<sup>2</sup> <https://sistema7.tce.mt.gov.br/jusconex-externo/tese/detalhe?cid=1&tese=1551>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E, no certame sob comento a empresa CXW logrou vencedora como demonstra à ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 Processo Administrativo Nº 016/2020 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA Data de Publicação: 12/03/2020 09:33:37, veja:

01/04/2020 15:32:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

---

01/04/2020 15:32:52 HABILITAÇÃO

---

01/04/2020 16:17:04 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

---

01/04/2020 16:21:58 MENSAGEM PREGOEIRO  
CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP peço por gentileza para encaminhar a proposta de preço reatificada ao preço vencedor no prazo de 48 horas, contados deste momento, por email no endereço cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

---

01/04/2020 16:37:45 MENSAGEM CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP  
ok

---

01/04/2020 17:17:04 EM ADJUDICAÇÃO

---

01/04/2020 17:17:59 ADJUDICADO

Gerado em: 01/04/2020 17:17:59

5 de 6

Ademais, a Câmara Municipal de Cáceres convocou a empresa CXW, está requereu a substituição do produto na data de 24 de abril de 2020, devido à valorização do dólar ficava inviável a importação das impressoras licitadas, informação retirada dos autos da sindicância n.º 03 de 2020.

Na data de 14 de maio de 2020, o Diretor de Compras, requereu parecer da Analista de Tecnologia da Informação desta Casa, referente aos novos produtos supostamente superiores ao licitado apresentados pela CXW, para serem entregues e no parecer subsequente da Analista de T.I. apresentou opinião desfavorável, tendo em vista o objeto não atender os requisitos contido no Pregão 0004/2020 (fls. 31) autos da Sindicância n.º 003-2020.

Por fim, a empresa CXW apresentou resposta no dia 04 de junho de 2020, declarando que não poderia entregar os produtos sob comento e que se convocasse a 2ª colocada, fls. n.º 39.

Diante desses fatos foi aberto Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa CXW, Fatos Narrados na Portaria nº 78/2020/CMC, publicada na data de 09/06/2019, que nesse momento está em andamento já sendo sido enviada citação prévia a empresa ré na data de 21/07/2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E, considerando que a 1ª (primeira) colocada não realizou a entrega dos produtos licitados, a Presidência dentro do seu poder de controle dos atos administrativo determinou e fez publicar em 07 de julho de 2020 o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 003/2020 em face da empresa CXW.

Em 8 de Julho de 2020, foi publicado o reaviso de reabertura de sessão, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que no dia 13/07/2020, a partir das 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), através do site: <https://bl.org.br/>, realizará a REABERTURA da sessão pública de Pregão Eletrônico nº 004/2020, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da câmara municipal de Cáceres-MT", na fase de habilitação, para apuração de uma vencedora que atenda as condições editalícias.

E, na reabertura da sessão a empresa a 2ª (segunda) colocada empresa **GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME**, foi também inabilitada.

Atas das Sessões Públicas

**09/07/2020 11:52:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**14/07/2020 11:11:34 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME inabilitado. Motivo: Foi solicitado a empresa GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME para enviar por email a Certidão Negativa de Falência (item 9.2.3.4 do edital) no prazo de 24 horas que expirou às 10:53 horas de Brasília-DF do dia 14/07/2020. Dado a impossibilidade de verificar se a empresa entrou em falência após a data de validade da primeira certidão apresentada na sessão em 01/04/2020, DECLARO INABILITADA a empresa por falta de comprovação do item 9.2.3.4 do edital.

**14/07/2020 11:11:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LACODORA DE IMPRESSORA EIRELI

**14/07/2020 12:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

APS COMERCIO, vamos fechar negocio em R\$ 28.000,007

**15/07/2020 12:14:12 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LACODORA DE IMPRESSORA EIRELI inabilitado. Motivo: Tendo em vista o não recebimento por email, da Certidão de Falência (item 9.2.3.4 do edital) solicitado à empresa APS COMERCIO, num prazo de 24 horas que expirou às 12:09 horas de Brasília-DF do dia 15/07/20, para que se comprove que a empresa não entrou em falência desde a expiração do prazo da primeira certidão apresentada em 01 de abril de 2020, DECLARO INABILITADA a empresa

**15/07/2020 12:14:29 FRACASSADO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Sabendo que a 2º (segunda) colocada foi inabilitada por consequência lógica no dia 17 de Julho de 2020, foi declarada licitação fracassada como dispõe do Diário Oficial dos Município dos Estado do Mato Grosso.

Diante desses fatos se originou o processo de dispensa sob comento.

Agora, devemos nos perguntar se a repetição do certame, pelas razões expostas, acarretará prejuízos para a Câmara Municipal? Acreditamos que sim, pois o fim do contrato atual ira terminar no próximo mês de agosto. Para que o interesse público seja resguardado. Neste caso, para que o disposto no inciso V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, seja alcançado "verbis".

"Art. 24. É dispensável a licitação: ... V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Essa hipótese de dispensa de licitação, também cognominada de 'licitação deserta ou fracassada', como a hipótese do inciso anterior, igualmente exige o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta.

São eles:

- a) ocorrência de licitação anterior; (SIM)
- b) ausência de interessados; NÃO
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório; OK
- d) inevitabilidade do prejuízo mediante contratação direta; (SIM)
- e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior. (SIM)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Agora, fazendo a análise dos requisitos para eventual dispensa são elencados no total de 5 (cinco) desses cinco percebemos que na licitação fracassada houve a presença de interessados Atas anexas.

Tratando de uma licitação fracassada e explicado pelo Diretor de Compras, que o processo vigente teria fim na data de 21-08-2020, suspostamente não tendo mais tempo hábil para produção de novo pregão para contratar os serviços de outsourcing, portanto, nos aparenta que não haveria tempo hábil para conclusão de um novo processo respeitando todos os prazos necessários para sua produção. (fls. n.º 37).

E, relembramos, que os valores envolvidos neste processo de dispensa em que a empresa que logrou êxito foi a Gomes Comercio e Serviços de Informática EIRELLI-ME, é no valor total de R\$ 28.668,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais), fls. n.º 03-04, monta relevante, sendo até mesmo acima do limite previsto para a dispensa em razão do valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais).

Mas, não resta dúvida que o fim do contrato de outsourcing no dia 21 de agosto de 2020, irá parar as atividades administrativas e legislativas, então entendemos existir indícios de dano caso não ocorra produção do processo ora analisado.

Contudo, recomendamos que a Diretoria de Compras juntamente com a equipe de Pregão tenha maior cuidado com os prazos, pois o melhor caminho é sempre a licitação competição.

O processo administrativo 052/2020, é o segundo caso de licitação fracassada neste ano no primeiro processo denominado de dispensa n.º 047/2020, que teve como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Cáceres, teve recomendação pela impossibilidade pelo fato de não apresentar urgência na sua contratação e novamente o valor deste era de R\$ 25.770,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais) monta relevante para uma simples dispensa que se poderia e deveria ser feito por meio de um



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

processo licitatório respeitando os princípios esculpídos na Carta Magna e Lei de Licitações.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Em relação a vigência do contrato recomendamos que este tenha eficácia até a data de 31 de dezembro de 2020, pois considerando os valores envolvido serem relevante, E, que somente foi realizado um único pregão eletrônico para contratação dos serviços de impressão que se deu fracassado.

Pois, o melhor caminho para a seleção é sempre a competição, e mesmo não havendo número mínimo de licitações fracassadas para ocorrer o enquadramento do artigo 24, V da Lei 8.666/93, entendemos dentro do bom senso que essa seja repetida quantas vezes forem necessárias para que fique demonstrado de maneira cabal que não há outro caminho se não a dispensa.

E para fundamentar nossa posição percebemos que quem consagrou vencedor no processo de dispensa ora estudado não foi nada menos que a empresa Next Equipamentos de Gestão de Impressora, CNPJ n.º 11.607.429/0001-68, que não logrou êxito no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020** valor total de R\$ 28.668,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais), fls. n.º 03-04, mas na dispensa estudada apresentou menor valor e todas as certidões regulares. Caso pudesse ter sido repetido o pregão talvez essa empresa seria a vencedora logo sendo desnecessário o processo de dispensa n.º 052/2020.

Apesar não ter ilegalidade alguma, a empresa Gomes Comércio e Serviços de Informática EIRELLI-ME (nome fantasia: Next Equipamentos), lograr vencedora no processo de dispensa.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pode chamar a atenção das autoridades fiscalizadoras como Ministério Públicos e Tribunal de Contas a situação do sujeito não ter êxito no processo competitivo, mas ter sucesso no processo de dispensa (com pesquisa de preços), apesar que os requisitos do processo de dispensa serem menores e menos complexo do que o do Edital do Pregão 0004/2020, tendo essa sido inabilitada no processo pela falta da a **Certidão Negativa de Falência** (item 9.2.3.4 do edital).

14/07/2020 11:11:34 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME inabilitado. Motivo: Foi solicitado à empresa GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME para enviar por email a **Certidão Negativa de Falência** (item 9.2.3.4 do edital) no prazo de 24 horas que expirou às 10:53 horas de Brasília-DF do dia 14/07/2020. Dado a impossibilidade de verificar se a empresa entrou em falência após a data de validade da primeira certidão apresentada na sessão em 01/04/2020, DECLARO INABILITADA a empresa por falta de comprovação do item 9.2.3.4 do edital.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto e estando regular com as certidões necessárias, foi a empresa Next Equipamentos de Gestão de Impressora, CNPJ n.º 11.607.429/0001-68, valor total de R\$ 28.668,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais), fls. n.º 03-04, **apresentou** nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 22;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- B. Certidão Negativa com o Estado de Mato Grosso, fls. n.º 23;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cuiabá, fls. n.º 24;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 26;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 25;

**DA CONCLUSÃO**

1 - Estudando o caso, concluo do ponto de vista legal que há fundamento para a hipótese de licitação, fracassada, com espeque no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que está demonstrando a urgência de se realizar um processo de dispensa tipo fracassada para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de impressão para Câmara Municipal de Cáceres.

Mas, fazemos as seguintes recomendações:

- 2 - Termo de Referência n.º 28 – 42, junte o aceite do Gestor desta Casa de Leis e do senhor Diretor de Compras;
- 3 Junte a dotação orçamentaria, fls. 44 – 45, assinatura do Contador desta Casa de Leis.
- 4 Recomendamos que a Diretoria de Compras juntamente com a equipe de Pregão tenha maior cuidado com os prazos, pois o melhor caminho é sempre a licitação e competição.
- 5 A submissão da contratação direta aos termos do edital praticados anteriormente que tem a finalidade de preservar o princípio da isonomia, visto que a ausência de interessados poderia não ocorrer com a modificação das condições do edital.
- 6 Recomendo que a presente contratação de serviços de outsourcing tenha vigência até 31 de dezembro de 2020, a fim de realizar regular licitação dos serviços e produtos almejados;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 7 Recomendo que se realize novo processo de contratação de serviços de outsourcing para o ano de 2021, considerando que estamos no mês de julho de 2020, e o processo licitatório sempre é o melhor caminho para assim se evitar processos de dispensa;
- 8 Que envie os autos ao Controle Interno para parecer de conformidade.
- 9 Relembramos que no final do presente ano irá findar o contrato de internet de fibra-ótica e é necessário que o senhor Diretor de Compras e quem quer que seja de início a licitação para contratação de novos serviços, de internet ultrarrápida, a fim que se evite imbrógljos futuros.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 23 de julho de 2020.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Município  
OAB - MT nº 19.005/O

**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES.**  
**Sr. Cláudio Sonaque.**

*Obrigado pela oportunidade de fazer um orçamento para a sua empresa. Temos sempre grande satisfação em atendê-lo.*

*Em caso de dúvidas sobre este orçamento entre em contato conosco e teremos a satisfação em ajudá-lo*

**ORÇAMENTO**

ITPM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL*	V. 05 MESES **
1	335806-2	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS	UN	5	R\$140,00	R\$700,00	R\$3.500,00
2	335811-9	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS	UN	1	R\$220,00	R\$220,00	R\$1.100,00
3	429212-0	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA.	UN	100.000 (estimativa)	R\$0,06	-	R\$6.000,00
4	429213-8	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA	UN	1.500 (estimativa)	R\$0,45	-	R\$675,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$11.275,00</b>



**INCLUSO NA PROPOSTA:**

- 1 – Instalação e Treinamento de Usuários;
- 2 – Suprimentos para Impressão;
- 3 – Manutenção e Peças;
- 4 – Substituição de Equipamentos sempre que necessário;
- 5 – Software de Monitoramento e Coleta automática de contadores dos Equipamentos;

Cuiabá/MT, 27 de Julho de 2020. —



  
Thiago Freitas  
DIRETOR COMERCIAL  
(65) 2127-2555 | 99803-0006 (vídeo)  
99160-8526 (tím)  
http://www.nextequipamentos.com.br

**CNPJ: 11 607 429/0001-68**  
INSC. EST.: 13.384.052-2  
**GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE  
INFORMÁTICA EIRELI - ME**  
Av. Carmindo de Campos, Nº. 146  
Sala 22 - Centro Carmindo  
Bairro: Jardim Petrópolis  
**CEP. 78070-100 - CUIABÁ - MT.**



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA**

PERÍODO: 01/01/2020 até 30/07/2020

FORNECEDOR (3.3.90.30.XX 3.3.90.36.XX)	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
0		0,00	0,00	0,00	10.828,48	8.533,08	8.533,08	10.828,48	8.533,08	8.533,08
3.3.90.36.53	SERVICOS GRAFICOS	0,00	0,00	0,00	3.468,48	3.013,08	3.013,08	3.468,48	3.013,08	3.013,08
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	0,00	0,00	7.360,00	5.520,00	5.520,00	7.360,00	5.520,00	5.520,00
<b>Total</b>		0,00	0,00	0,00	10.828,48	8.533,08	8.533,08	10.828,48	8.533,08	8.533,08

ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 01/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2020 - PROTOCOLO Nº 1467 de 17/07/2020

**JUSTIFICATIVA**

Considerando as recomendações do nobre advogado Nicolas Murinho Ramos e em ordem da facilitar a futura execução do serviço, faz-se necessárias as seguintes retificações:

**ONDE SE LÊ:**

(...)

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta descrição e os quantitativos, conforme ANEXO I deste termo.

3.1.1. A estimativa total da contratação é de R\$28.668,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito). Foi aplicado arredondamento com duas casas decimais sobre o cálculo do preço médio.

3.2. O valor anual dos itens 1 e 2 corresponde ao valor mensal dos equipamentos (cinco impressoras \* valor unitário) multiplicado por 12 meses.

(...)

**LÊ-SE:**

(...)

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta descrição e os quantitativos, conforme ANEXO I deste termo.

3.1.1. A estimativa total da contratação é de R\$11.275,00 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais). Foi aplicado arredondamento com duas casas decimais sobre o cálculo do preço médio.

3.2. O valor por 5 meses dos itens 1 e 2 corresponde ao valor mensal dos equipamentos (cinco impressoras \* valor unitário) multiplicado por 5 meses.

(...)

**ONDE SE LÊ:**

(...)

**9. ENQUADRAMENTO LEGAL**

9.1. Inciso V da Lei 8.666/93 que roga:

"quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

**10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

(...)

10.5. Deste modo, restaria configurada como dispensável a licitação, pelo Art. 24 Inciso V, considerando que causaria prejuízo à administração, caso esta repetisse o procedimento e não fosse concluída dentro do prazo.

(...)

**LÊ-SE:**

(...)

**9. ENQUADRAMENTO LEGAL**

9.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

9.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

**10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

(...)

10.5. Deste modo, restaria configurada como dispensável a licitação, pelo Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, em conjunto com o Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, considerando que os valores para cinco meses de contrato estão dentro do limite.

(...)





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ONDE SE LÊ:**  
(...)

**ANEXO I**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL	VALOR UNITARIO	V. MENSAL*	V. ANUAL**
1	335805-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	5	R\$140,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	33611-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00
3	429212-0	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA.	UN	240.000 (estimativa)	R\$ 0,06	-	R\$ 14.400,00
4	429213-8	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA	UN	3600 (estimativa)	R\$ 0,50	-	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 26.668,00</b>

\*O Valor Mensal deverá ser preenchido apenas nos itens 1 e 2, utilizando a fórmula V. Mensal = V. Unitário x quantidade.

\*\* O Valor Anual deverá ser preenchido em todos os itens, utilizando para os itens 1 e 2, (V. Anual = V. Mensal x 12) e 3 e 4 (V. Anual = V. Unitário x quantidade).

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**LÊ-SE:**  
(...)

**ANEXO I**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL*	V. 5 MESES**
1	335806-2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS	UN	5	R\$140,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
2	335811-9	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
3	429212-0	SERVICO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO), MONOCROMATICA.	UN	100 000 (estimativa)	R\$ 0,06	-	R\$ 6 000,00
4	429213-8	SERVICO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO), COLORIDA	UN	1.500 (estimativa)	R\$ 0,45	-	R\$ 675,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 11.275,00</b>

\*O Valor Mensal deverá ser preenchido apenas nos itens 1 e 2, utilizando a fórmula V. Mensal = V. Unitário x quantidade.

\*\* O Valor 5 MESES deverá ser preenchido em todos os itens, utilizando para os itens 1 e 2 (V. Anual = V. Mensal x 5) e 3 e 4 (V. 5 MESES = V. Unitário x quantidade)

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 30 de julho de 2020

*Claudio Arvelino Sonaque*  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

5

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório - CÁCERES - CEP.: 78200-000  
Fone: (65) 3223-6862 - Site: [www.caceres.mt.leg.br](http://www.caceres.mt.leg.br)

Câmara Municipal  
24/66  
048



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 130/2020/SALCP

Cáceres-MT, 30 de julho de 2020

Ao Senhor

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto:** Contração de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimentó-o, encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 052/2020, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e elaboração de parecer quanto a conformidade.

Em tempo, também informo que em razão da recomendação do nobre procurador jurídico Nicolas Murinho Ramos, em específico, quando pede para reduzir a vigência do contrato de 12 meses de contrato para até o dia 31/12/2020, esta Secretaria optou por mudar o enquadramento legal.

Essa mudança do Inciso V, Art. 24 da Lei 8.666/93, para Inciso II também do Art. 24 da Lei 8.666/93, respeita o novo limite legal de R\$ 17.600,00, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, Inciso II, Alínea a, conforme pode ser comprovado no documento às fls. 60. Neste documento, intitulado DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA, especificamente despesas com outsourcing de impressão, temos que na dotação 3.3.90.39.63 Serviços Gráficos da Ficha 17:

Foi empenhado	Restando dentro do novo limite legal para dispensa em razão do valor	Sendo que o previsto para contratação (soma dos itens 3 e 4) é	Faltando para alcançar o limite de R\$ 17.600,00
R\$ 3.468,48	R\$ 14.131,52	R\$ 6.675,00	R\$ 7.456,52

Paralelamente, para a dotação 3.3.90.40.01 Locação de Equipamentos e Softwares da Ficha 18, temos que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Foi empenhado	Restando dentro do novo limite legal para dispensa em razão do valor	Sendo que o previsto para contratação (soma dos itens 1 e 2) é	Faltando para alcançar o limite de R\$
R\$ 7.360,00	R\$ 10.240,00	R\$ 4.600,00	R\$ 5.640,00

Logo, observa-se que existe uma margem razoável para se executar dispensa em razão do valor.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer n° 016/2020 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo n° 052/2020

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo n° 052/2020 sob protocolo de n° 1467 de 17/07/2020 que visa à **“contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 68	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I,	S	01	



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Cáceres-MT, 31 de julho de 2020.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno